

Carta Interna

Para: Eduardo Henrique Garcia – DI

Data: 29/06/2015

De: Luis Artur de Almeida Martins – AUD

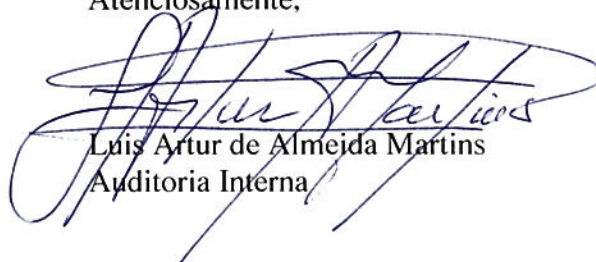
N.Ref.: AUD.I.018.2015

Assunto: Relatório de Auditoria Interna REL_AUD.003.2015, referente auditoria realizada nas Gerências de Análise de Investimentos – GAI e de Operações de Investimentos – GOI.

1. Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa., em anexo, 1 (uma) via do Relatório de Auditoria Interna, REL_AUD.003.2015, de 29/06/2015, referente à auditoria realizada nos processos de análise de investimentos e operações de investimentos geridos pelas gerências GAI e GOI.

2. Sendo o que nos cabia até o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para prestarmos os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,



Luis Artur de Almeida Martins
Auditoria Interna

AUD/LAM
Conselho Deliberativo – CD
Conselho Fiscal – CF
Diretoria da Presidência – DP

Anexo

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Destinatário: Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Investimentos – DI

Módulo: Auditoria Regular

Atividade Auditada: Auditoria dos Controles Internos dos Processos de Análise de Investimentos e de Operações de Investimentos.

Local: Gerências de Análise de Investimentos – GAI e de Operações de Investimentos – GOI



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.003.2015

Data: 29/06/2015

1. INTRODUÇÃO

Informamos a conclusão da auditoria realizada nos Controles Internos dos Processos de Análise de Investimentos e de Operações de Investimentos das Gerências de Análise de Investimentos – GAI e de Operações de Investimentos – GOI.

A referida auditoria está contemplada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI para o exercício de 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo através da Resolução de Conselho nº 005/309 de 24/11/2014.

Os exames foram realizados por Nathália Martinho Tozzato, no período de 25/03/2014 a 05/06/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis às funções auditadas e a adequação dos controles internos, sob o ponto de vista do cumprimento da legislação em vigor e da consistência dos procedimentos e processos analisados.

Dado como encerrado os trabalhos de campo, a AUD encaminhou à GAI e a GOI, em 03/06/2015, a Ata de Auditoria nº AUD.004.2015, para avaliar os apontamentos e informar, porventura, as ações a serem tomadas e os prazos para sua execução. Na Ata de Auditoria são abordados os assuntos examinados, as inconformidades constatadas e as recomendações para melhoria dos processos, sendo esta parte integrante do presente Relatório.

Em 25/06/2015, foi realizada uma reunião para debate dos assuntos abordados na referida Ata de Auditoria, sendo a complementação ocorrida em 29/06/2015, em decorrência dos assuntos tratados.

2. ABRANGÊNCIA DOS EXAMES

Os trabalhos foram desenvolvidos por amostragem, utilizando como base o período de 12 (doze) meses compreendido entre janeiro a dezembro de 2014, tendo como base a documentação e arquivos fornecidos pela GAI e GOI e pelas informações prestadas por seus empregados responsáveis pelos processos listados abaixo, bem como informações e dados de outras áreas operacionais ligadas aos processos auditados.

➤ **Auditoria Operacional**

- ✓ **Investimentos Estruturados;**
- ✓ **Fundo de Investimentos em Ações - FIA**
- ✓ **Debêntures Não Conversíveis**



3. APRESENTAÇÃO RESUMIDA DOS RESULTADOS DO TRABALHO

Não foram evidenciadas inconformidades na gestão dos processos auditados. Oportunamente, apresentamos recomendações que visam à melhoria dos mesmos.

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
1.	INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			
1.1	Risco de Imagem de Investimento (item 1.1 da Ata AUD.004.2015) A pesquisa de Risco de Imagem para o Fundo de Investimento no Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa, restringe-se às Pessoas Jurídicas, não sendo consideradas as Pessoas Físicas de seus sócios, conforme determinado pelo citado Manual.	Efetuar a avaliação de risco de imagem dos investimentos considerando as pessoas físicas envolvidas no negócio, ou seja, os sócios dos gestores dos investimentos.	A GAI informou que na Política de Investimento da REAL GRANDEZA, é determinado (política do ano do investimento): <i>19.8. Risco de Imagem</i> <i>Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de Renda Fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a REAL GRANDEZA. No caso de novos investimentos em FIPs, SPEs e Debêntures Conversíveis em Ações, a avaliação poderá ser feita internamente ou por consultoria externa contratada. Os resultados dessa avaliação são obrigatoriamente apresentados ao CIRG.</i> Citou que na época do investimento foi realizada análise de pessoas físicas da Gestora, com base no material apresentado no questionário de <i>Due Diligence</i>, por meio de currículo e experiência de cada um. Informou que tomará como ação, objetivando a melhoria do processo, o arquivamento digital da pesquisa de Risco de Imagem da Pessoa Física.	Imediato

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.003.2015

Data: 29/06/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
1.2.	FII Agências Caixa – Pontos de Atenção Relatados pela Assessoria Jurídica - AJR (item 1.2 da Ata AUD.004.2015) A GAI, através da carta interna GAI.1.016.2012, solicitou que a AJR procedesse uma análise do Prospecto do Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa e de dois Contratos de Locação que deviam ser celebrados entre o mencionado Fundo e a Caixa Econômica Federal – CEF. Não localizamos no Relatório de Análise do investimento elaborado pela GAI, comentários a respeito das observações efetuadas pela AJR.	Incluir no quadro "Pontos de Atenção e Monitoramento e seus Mitigadores" os comentários efetuados por outras áreas, quando estas forem solicitadas.	A GAI informou que como a maioria dos FII's, o Fundo em questão possui conhecidos Contratos Atípicos de Locação, não podendo ser comparados com os contratos padrão. Ressaltou que o investimento é em um produto financeiro e não diretamente em um imóvel que seria administrado pela Real Grandeza. Nesse contexto, a análise é feita sobre o funcionamento do Fundo e não das relações proprietário e locatário de cada imóvel, sendo este último objeto de análise do Gestor do Fundo. Sobre aos pontos levantados com relação a um eventual aumento de custo dos imóveis, apontado pela AJR, é parte inerente da indústria imobiliária, onde, em qualquer contrato de aluguel, seja padrão ou atípico, que as despesas estruturais fiquem a cargo do proprietário. Informou que passará a considerar nos relatórios os comentários das demais áreas, quando essas forem consultadas e quando as observações forem, de fato, impactantes para o produto.	Imediato



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.003.2015

Data: 29/06/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
2.	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS			
2.1.	Ressalva no Parecer dos Auditores Independentes da BNDESPAR (item 2.1 da Ata AUD.004.2015) Em 31 de dezembro de 2014, a BNDESPAR possuía registrado em sua carteira de Ações Disponíveis para Venda, 11.700 ações Ordinárias (0,16%) e 1.341.349 ações Preferenciais (23,94%) da Petrobras, equivalente a uma participação de 10,37% no capital total desta empresa. Em 24 de março de 2015, a KPMG Auditores Independentes emitiu parecer referente às Demonstrações Financeiras da BNDESPAR de 31 de dezembro de 2014, contendo ressalva relativa ao registro na conta de ajuste de avaliação patrimonial, no Patrimônio Líquido, da desvalorização correspondente à diferença entre o valor de mercado baseado em cotação em bolsa de valores e o custo de aquisição do investimento em ações preferenciais de um emissor (Petrobras), classificadas na categoria disponível para venda, no montante líquido dos respectivos efeitos tributários de aproximadamente R\$ 5,2 bilhões. Continua	Acompanhar e monitorar as demonstrações financeiras dos emissores das debêntures em carteira com o intuito de avaliar possíveis impactos nos investimentos da REAL GRANDEZA.	A GAI informou que no que diz respeito à carteira de crédito detida pela Real Grandeza, como já informado pela AUD, os assuntos mencionados não causam impacto na remuneração dessas debêntures. Ressaltou que determinadas estruturas, como as debêntures em questão, contam com cláusulas de vencimento antecipado em face de diversas situações. Adicionalmente, as classificadoras de risco emitem relatórios de <i>rating</i>, os quais são acompanhados internamente e também monitorados constantemente pelo Banco Bradesco, custodiante e responsável pelo apreçamento dos ativos da Real Grandeza.	Não há ação a ser tomada

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.003.2015

Data: 29/06/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo de Execução
	Continuação..... Em 12 de maio de 2015, os auditores da BNDESPAR, KPMG Auditores Independentes, emitiram Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais – ITR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2015 o qual apresenta prejuízo na ordem de R\$891 milhões. A Administração da BNDESPAR menciona em seu relatório do 1º trimestre de 2015 que tal prejuízo é explicado pela queda no resultado de participações societárias, principalmente por perdas por <i>impairment</i> no valor de R\$ 1.651 milhões (R\$ 123 milhões no 1º trimestre de 2014). As perdas por <i>impairment</i> foram constituídas em consonância com o CPC 01 (R1) – Redução no valor recuperável de Ativos e CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, como resultado da análise das evidências de <i>impairment</i> identificadas. O total registrado decorre substancialmente da carteira de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda, cujo valor justo foi apurado com base no valor de mercado das ações. Embora os assuntos acima mencionados não causem impacto na remuneração das debêntures emitidas pela BNDESPAR constantes na carteira da Real Grandeza, as constantes e significativas mudanças de cenário devem ser acompanhadas e monitoradas.			

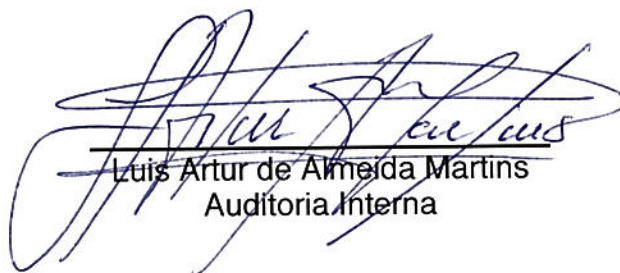


4. PENDÊNCIAS

Informamos que este relatório não possui pendências a serem cadastradas no Sistema de Controles Internos (RiskOffice).

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Luis Artur de Almeida Martins
Auditoria Interna

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

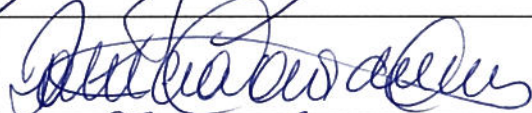
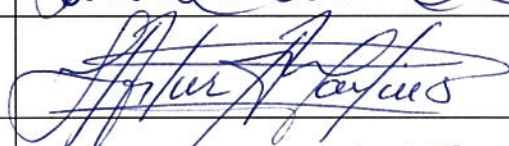
Ref.: AUD.004.2015

Data: 29/06/2015

Assunto: Auditoria nos processos das Gerências de Análise e Operações de Investimentos – GAI e GOI, quanto à adequação dos controles e procedimentos utilizados nos Investimentos Estruturados, em Fundos de Investimentos em Ações e em Debêntures.

Local de Realização: Sala da GAI

Data / Hora: 25/06/2015 às 10h

PARTICIPANTES (ENTIDADES)	
Clarisse Heck Machado – DI	
Patrícia Corrêa de Queiroz – GAI	
Luis Artur de Almeida Martins – AUD	
Nathália Martinho Tozzato – AUD	
Distribuição: AUD / GAI / GOI	

ASSUNTOS TRATADOS

Aberta a reunião, os representantes da Auditoria Interna – AUD informaram que para a realização dos exames foram aplicados os Princípios Básicos de Auditoria que compreendem a adequação dos controles e dos procedimentos ora utilizados pelas Gerências de Operações de Investimentos e de Análise de Investimentos na administração dos Investimentos da Fundação Real Grandeza, com vistas a assegurar que as aplicações dos recursos aportados, realizadas no segmento de Investimentos Estruturados, em Fundos de Investimentos em Ações e em Debêntures, alcancem rentabilidades que atendam as obrigações previdenciárias presentes e futuras, bem como assegurar que todas as operações estão em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com o Estatuto da Entidade, com a regulamentação interna e com as legislações e normas pertinentes expedidas pelo Órgão Regulador. A referida auditoria consta no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI para 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo através da RC nº 005/309 de 24/11/2014.

A seguir, passaram a comentar a abrangência e o resultado dessa auditoria.

Abrangência dos exames: período de janeiro a dezembro de 2014

- **Auditoria Operacional**
 - ✓ Investimentos Estruturados;
 - ✓ Fundo de Investimentos em Ações - FIA
 - ✓ Debêntures Não Conversíveis

Resultado da auditoria: Não foram evidenciadas inconformidades na gestão dos processos auditados. Oportunamente, apresentamos algumas recomendações que visam a melhoria dos mesmos.

Para melhor entendimento de nossas observações, subdividimo-las por assunto.

Ref.: AUD.004.2015
Data: 29/06/2015

1. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

1.1. AUD – Risco de Imagem de Investimento

O item 3.2.3.3, letra (d) – Reputação do Gestor, contido no Manual de Seleção de Fundos *Private Equity e Venture Capital*, solicita avaliar o risco de imagem e de *performance* do Gestor, tanto na qualidade de gestora de recursos, quanto na pessoa-física de seus sócios. (grifo nosso)

Solicitamos à GAI que nos enviasse a pesquisa de Risco de Imagem executada para o investimento no Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa tendo nos sido fornecidas pesquisas realizadas através do “Google” e “Clipping MP”.

Os itens pesquisados foram:

- Caixa Econômica Federal – Coordenador Líder
- Jones Lang Lasalle – Consultor Imobiliário
- PMKA Advogados – Assessor Legal
- Rio Bravo Investimentos – Gestor e Administrador

Observamos ainda que tal pesquisa restringe-se às Pessoas Jurídicas, não sendo consideradas as Pessoas Físicas de seus sócios, conforme determinado pelo citado Manual.

Recomendação: Efetuar a avaliação de risco de imagem dos investimentos considerando as pessoas físicas envolvidas no negócio, ou seja, os sócios dos gestores dos investimentos.

GAI

Explicações: Na Política de Investimento da REAL GRANDEZA, é determinado (política do ano do investimento):

19.8. Risco de Imagem

Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de Renda Fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a REAL GRANDEZA. No caso de novos investimentos em FIPs, SPEs e Debêntures Conversíveis em Ações, a avaliação poderá ser feita internamente ou por consultoria externa contratada. Os resultados dessa avaliação são obrigatoriamente apresentados ao CIRG.

Na época do investimento foi realizada análise de pessoas físicas, da Gestora, com base no material apresentado no questionário de *Due Diligence*, por meio de currículo e experiência de cada um.

Ação: Objetivando a melhoria do processo, providenciaremos o arquivamento digital da pesquisa de Risco de Imagem da pessoa física.

Prazo: Imediato

Ref.: AUD.004.2015

Data: 29/06/2015

1.2. AUD – FII Agências Caixa – Pontos de Atenção Relatados pela AJR

A GAI, através da carta interna GAI.I.016.2012, solicitou que a AJR procedesse uma análise do Prospecto do Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa e de dois Contratos de Locação que deviam ser celebrados entre o mencionado Fundo e a Caixa Econômica Federal – CEF.

Em resposta à GAI através da carta interna AJR.I.418.2012, a AJR menciona algumas situações e disposições que deveriam ser avaliadas e ponderadas pela GAI, quais sejam:

- No item 7, das Considerações Preliminares, do Contrato de Locação, celebrado na modalidade “*By to Lease*” há disposição no sentido de que o Contrato, no período de locação, não passará por revisão ou ajuste, sendo certo ainda, que em ambos os Contratos (modalidades “*By to Lease*” e “*Built to Suit*”), ainda que exista cláusula ordinária de reajuste, há cláusula de vedação à revisão judicial, o que entende-se não ser adequado, especialmente diante do prazo longo de duração das avenças (10 anos);

7. De outro lado, o Locador também reconhece que a Locatária somente teve interesse em alienar o Imóvel para o Locador desde que tivesse segurança jurídica de que o período contratado de locação fosse vigorar na forma e condições ora pactuadas não admitindo reciprocamente qualquer espécie de revisão ou ajuste.

- Em relação ao Contrato de Locação, celebrado na modalidade “*Built to Suit*”, entende-se que o item 2.7, que trata do custo de construção, poderá ser ponderado, uma vez que estabelece que, ainda que o custo do empreendimento se torne excessivo ou sofra alteração, o Locador (Fundo CEF) permanecerá vinculado ao valor dos aluguéis originais, assumindo, integralmente, o respectivo ônus

2.7. Custo da Construção: De acordo com os Projetos, o valor estimado para o custeio e execução da Construção é de R\$ [●] (“Custo Estimado da Construção”), sendo certo que, caso o Custo Estimado da Construção sofra eventual alteração, o Locador permanecerá exclusivamente responsável por tal alteração, e as Partes reconhecem que esta alteração não implicará, em hipótese alguma, em alteração do valor do aluguel estabelecido na Cláusula 9.1.

- O item 5.1 do Contrato de Locação, celebrado na modalidade “*Built to Suit*” deverá ser analisado com cautela, uma vez que representa um ônus assumido pelo Fundo CEF em relação a atividades que serão prestadas por terceiros contratados para o fornecimento de materiais e realização da construção.

5.1. Garantia de Construção: O Locador garantirá à Locatária a solidez, a qualidade dos materiais utilizados (caso os materiais aplicados não estejam em conformidade com o previsto nos Projetos, Normas da ABNT e de Construção) e segurança, bem como o reparo de eventuais falhas estruturais e vícios ocultos decorrentes da realização da Construção pelos prazos estabelecidos na legislação civil em vigor.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.004.2015
Data: 29/06/2015

Não localizamos no Relatório de Análise do investimento elaborado pela GAI, comentários a respeito das observações efetuadas pela AJR.

É importante que haja um comentário da GAI, em seu Relatório de Análise, a respeito do posicionamento de outra área, sempre que este for solicitado.

Recomendação: Incluir no quadro “Pontos de Atenção e Monitoramento e seus Mitigadores” os comentários efetuados por outras áreas, quando estas forem solicitadas.

GAI

Explicações: Cabe observar que, assim como a maioria dos FIIs, o Fundo em questão possui conhecidos Contratos Atípicos de Locação, não podendo ser comparados com os contratos padrão. Cabe ressaltar que o investimento é em um produto financeiro e não diretamente em um imóvel que seria administrado pela Real Grandeza. Nesse contexto, a análise é feita sobre o funcionamento do Fundo e não das relações proprietário e locatário de cada imóvel, sendo este último objeto de análise do Gestor do Fundo.

Sobre aos pontos levantados com relação a um eventual aumento de custo dos imóveis, apontado pela AJR, é parte inerente da indústria imobiliária, onde, em qualquer contrato de aluguel, seja padrão ou atípico, que as despesas estruturais fiquem a cargo do proprietário.

Ação: Consideraremos em nossos relatórios comentários das demais áreas, quando essas forem consultadas e quando as observações forem, de fato, impactantes para o produto.

Prazo: Imediato

2. DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVES

2.1. AUD – Ressalva no Parecer dos Auditores Independentes da BNDESPAR

Em 15 de dezembro de 2010 a Real Grandeza aplicou em Debêntures da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, código BNDS35, na seguinte proporção:

Plano	Quantidade de Cotas
Plano BD	42.238
Plano CD	1.127
Total	43.365

Características das Debêntures:

Forma: Escritural

Garantia/Espécie: Quirografárias

Classe: Simples

Data de emissão: 01/12/2010

Data de vencimento: 15/01/2017

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.004.2015

Data: 29/06/2015

Quantidade emitida: 525.000

Valor Nominal na emissão: R\$ 1.000,00

Valor Nominal em 25/05/2015: R\$ 1.339,54

Em 25 de maio de 2015, a posição deste investimento na carteira da Real Grandeza é a seguinte:

Plano	Quantidade de Cotas	Valor Nominal em 25/05/2015	Posição em 25/05/2015
Plano BD	42.238	1.339,54	56.579.490,52
Plano CD	1.127	1.339,54	1.509.661,58
Total	43.365		58.089.152,10

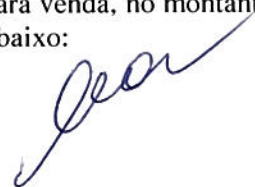
Até a presente data ocorreram os seguintes eventos financeiros:

Data do Pagamento	Ativo	Evento	PU de Evento	Situação
15/1/2015	BNDSP35	Juros	80,853446	Registrado
15/1/2014	BNDSP35	Juros	75,984749	Registrado
15/1/2013	BNDSP35	Juros	153,633610	Registrado

FONTE: http://www.debentures.com.br/exploreosnd/consultaadados/eventosfinanceiros/pudeeventos_r.asp

Em 31 de dezembro de 2014, a BNDESPAR possuía registrado em sua carteira de Ações Disponíveis para Venda, 11.700 ações Ordinárias (0,16%) e 1.341.349 ações Preferenciais (23,94%) da Petrobras, equivalente a uma participação de 10,37% no capital total desta empresa.

Em 24 de março de 2015, a KPMG Auditores Independentes emitiu parecer referente às Demonstrações Financeiras da BNDESPAR de 31 de dezembro de 2014, contendo ressalva relativa ao registro na conta de ajuste de avaliação patrimonial, no Patrimônio Líquido, da desvalorização correspondente à diferença entre o valor de mercado baseado em cotação em bolsa de valores e o custo de aquisição do investimento em ações preferenciais de um emissor (Petrobras), classificadas na categoria disponível para venda, no montante líquido dos respectivos efeitos tributários de aproximadamente R\$ 5,2 bilhões, conforme abaixo:



Ref.: AUD.004.2015
Data: 29/06/2015

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8.3.1 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2014 a Companhia registrou na conta de ajuste de avaliação patrimonial, no Patrimônio Líquido, desvalorização correspondente à diferença entre o valor de mercado baseado em cotação em bolsa de valores e o custo de aquisição, de investimento em ações preferenciais de um emissor, classificadas na categoria disponível para venda, no montante líquido dos respectivos efeitos tributários de aproximadamente R\$5,2 bilhões. A Administração concluiu que esta desvalorização não deveria ser registrada como perda no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, porque não foram atingidos os parâmetros de declínio prolongado ou significativo estabelecidos nas suas políticas contábeis e porque, com base em uma avaliação econômico-financeira preparada pela Administração, considerou que as alterações significativas com efeito adverso que ocorreram no ambiente de mercado, econômico e legal no qual o emissor das ações opera, não indicam, naquela data, que o custo deste investimento pode não ser recuperado. Devido à falta de divulgação, pelo emissor das ações, de demonstrações financeiras revisadas ou auditadas contemplando os efeitos das possíveis perdas que estão sendo apuradas, do seu plano de negócios atualizado e redimensionado, bem como a outras incertezas significativas, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para algumas premissas utilizadas nessa avaliação econômico-financeira. Consequentemente, não nos foi possível determinar se há evidência objetiva de que a BNDESPAR poderá não recuperar o valor do custo deste investimento e, portanto, se deveria ter reclassificado esta desvalorização da conta de ajuste de avaliação patrimonial para perda no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Em 22 de abril de 2015 foi divulgado o Relatório dos Auditores Independentes da Petrobras, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sobre as Demonstrações Contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o qual demonstra prejuízo na ordem de R\$ 21 bilhões no exercício.

Em 15 de maio de 2015, o Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais de 31 de março de 2015 da Petrobras apresentou lucro líquido na ordem de R\$ 5 bilhões. No entanto, apresenta as seguintes ênfases referentes aos efeitos da Operação Lava Jato nas operações da Companhia:

- “Não foi identificada, até o momento, qualquer informação adicional que impactasse de forma relevante a metodologia de cálculo adotada para constituição da baixa registrada em 30 de setembro de 2014 no montante de R\$ 4.788 milhões de gastos capitalizados, referente a valores que a Petrobras pagou adicionalmente na aquisição de ativos imobilizados em períodos anteriores”;
- “Investigações internas conduzidas por escritórios de advocacia, sob a direção de um Comitê Especial constituído pela Companhia, e investigação conduzida pela *Securities and Exchange Commission* – SEC continuam em andamento”;
- “Proposição de ações judiciais contra a Companhia, para as quais uma possível perda ou intervalo possível de perdas não podem ser estimados em função do estágio preliminar em que se encontram”.

Ref.: AUD.004.2015

Data: 29/06/2015

Em 12 de maio de 2015, os auditores da BNDESPAR emitiram Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais – ITR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2015 o qual apresenta prejuízo na ordem de R\$ 891 milhões. A Administração da BNDESPAR menciona em seu relatório do 1º trimestre de 2015 que tal prejuízo é explicado pela queda no resultado de participações societárias, principalmente por perdas por *Impairment* no valor de R\$ 1.651 milhões (R\$ 123 milhões no 1º trimestre de 2014). As perdas por *impairment* foram constituídas em consonância com o CPC 01 (R1) – Redução no valor recuperável de Ativos e CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, como resultado da análise das evidências de *impairment* identificadas. O total registrado decorre substancialmente da carteira de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda, cujo valor justo foi apurado com base no valor de mercado das ações.

Embora os assuntos acima mencionados não causem impacto na remuneração das debêntures emitidas pela BNDESPAR constantes na carteira da Real Grandeza, as constantes e significativas mudanças de cenário devem ser acompanhadas e monitoradas.

Recomendação: Acompanhar e monitorar as demonstrações financeiras dos emissores das debêntures em carteira com o intuito de avaliar possíveis impactos nos investimentos da REAL GRANDEZA.

GAI

Explicações: No que diz respeito à carteira de crédito detida pela Real Grandeza, como já informado pela Auditoria, os assuntos mencionados não causam impacto na remuneração dessas debêntures. Ressalta-se ainda que determinadas estruturas, como as debêntures em questão, contam com cláusulas de vencimento antecipado em face de diversas situações. Adicionalmente, as classificadoras de risco emitem relatórios de *rating*, os quais são acompanhados internamente e também monitorados constantemente pelo Banco Bradesco, custodiante e responsável pelo apreçamento dos ativos da Real Grandeza.

Ação: Não há

